



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal – Administração Direta, Autárquica e Fundacional; e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeito do disposto no inciso X do “caput” do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar n.º 153, de 08 de junho de 2016, ficam reajustados em 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento) os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal – Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º O percentual de reajuste de que trata o “caput” deste artigo se aplica, também, aos valores pagos em decorrência de contratos temporários, às pensões, às funções gratificadas, aos vencimentos de cargos em comissão, aos subsídios dos agentes políticos, e aos vencimentos dos Conselheiros Tutelares e à Gratificação Especial de Atividade – GEA.

§ 2º O percentual de reajuste de que trata o “caput” deste artigo se aplica, ainda, às vantagens de caráter pessoal, fixadas e incorporadas anteriormente à vigência desta Lei, exceto aquelas que sejam calculadas com base em percentuais do vencimento básico do servidor.

Art. 2º A Tabela de Vencimentos dos servidores da Administração Geral, Níveis I a V, Letras “G” a “R”, de que trata o primeiro quadro do Anexo I da Lei n.º 5.986, de 09 de julho de 2024, fica reajustada na forma do Anexo I desta Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Art. 3º As Tabelas de Vencimentos previstas nos Anexos I a VII da Lei n.º 5.986, de 09 de julho de 2024, ressalvado o disposto no art. 2º desta Lei, ficam revistas de acordo com o índice previsto no art. 1º desta mesma Lei, e passam a ser as constantes dos seguintes anexos:

I – Anexo II – Administração Geral;

II – Anexo III – Dos ocupantes da Categoria da Saúde, objeto da Lei Complementar nº 61, de 02 de julho de 2003;

III – Anexo IV – Dos Procuradores Municipais, objeto da Lei Complementar nº 108, de 05 de abril de 2012;

IV – Anexo V – Dos Auditores e Fiscais de Tributo, objeto da Lei Complementar nº 139, de 20 de outubro de 2014;

V – Anexo VI – Do Grupo Ocupacional do Magistério do 1º e 2º graus, objeto da Lei Complementar nº 51, de 28 de dezembro de 2001;

VI – Anexo VII – Da Guarda Municipal, objeto da Lei Complementar nº 194, de 21 de junho de 2023;

VII – Anexo VIII – Dos Cargos em Comissão, objeto da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 4º Para efeito do disposto no art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o piso remuneratório dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal – Administração Direta, Autárquica e Fundacional, a partir de 1º de abril de 2025, passa ser de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 5º Para fins de cálculo do valor do complemento salarial dos servidores públicos ocupantes da Categoria da Saúde que possuem piso nacional fixado na Constituição Federal ou em Lei Federal, deve ser aplicado sobre o correspondente piso o percentual de reajuste de que trata esta Lei.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**LEI Nº 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Art. 6º Fica alterado o art. 10 da Lei nº 4.419, de 15 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ...”

§ 1º A Bolsa-Estágio fica estabelecida, conforme os valores adiante discriminados, para estagiários que estejam frequentando o ensino regular:

I - em instituições de educação superior: R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais);

II - em instituições de educação profissional: R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais);

III - demais situações, observado o disposto no "caput" do art. 2º desta Lei: R\$ 623,00 (seiscentos e vine e três reais).

§ 2º...”

Art. 7º Fica convalidada a estrutura de cargos efetivos e em comissão, de funções gratificadas ou de confiança, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, vigente em maio de 2025, devendo ser paga, em decorrência das alterações procedidas por força desta Lei, a diferença dos valores remuneratórios correspondentes ao período pretérito, em parcela única, na folha de pagamento do mês de junho de 2025.

Art. 8º As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025, exceto quanto ao disposto no inciso V do art. 3º desta mesma Lei, cujos efeitos devem ser produzidos a partir de 1º de janeiro de 2025.

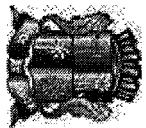
Aracaju, 13 de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 170º da Emancipação Política do Município.

Emilia Corrêa
EMILIA CORRÉA
PREFEITA DE ARACAJU

Sidney Thiago da Silva Santos
Sidney Thiago da Silva Santos
Secretário Municipal da Fazenda

Rodrigo Thyago da Silva Santos
Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Itamar Bezerra
Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

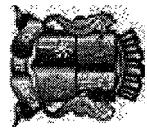
LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO GERAL

TABELA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Vigência: Abril/2025

NÍVEL LETRA	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.234,91	1.278,13	1.322,87	1.369,17	1.417,09	1.466,69	1.518,02	1.571,15	1.626,14	1.683,06	1.741,96
II	1.296,66	1.342,04	1.389,01	1.437,63	1.487,95	1.540,02	1.593,92	1.649,71	1.707,45	1.767,21	1.829,07
III	1.361,50	1.409,15	1.458,47	1.509,52	1.562,35	1.617,03	1.673,63	1.732,21	1.792,83	1.855,58	1.920,53
IV	2.550,77	2.640,05	2.732,45	2.828,09	2.927,07	3.029,52	3.135,55	3.245,29	3.358,88	3.476,44	3.598,11
V	4.251,27	4.400,07	4.554,07	4.713,46	4.878,43	5.049,18	5.225,90	5.408,80	5.598,11	5.794,05	5.996,84



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo II

TABELA DO FISCAL DE OBRAS E URBANISMO

Vigência: Abril/2025

LETRA	Nível "FOU"
A	3.399,84
B	3.535,84
C	3.677,27
D	3.824,36
E	3.977,33
F	4.136,43
G	4.301,88
H	4.473,96
I	4.652,92
J	4.839,04
L	5.032,60
M	5.233,90
N	5.443,26



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo II

TABELA VENCIMENTO BÁSICO DOS ENGENHEIROS

Vigência: Abril/2025

LETRA	Nível NSEI
A	9.612,18
B	9.900,55
C	10.197,57
D	10.503,49
E	10.818,60
F	11.143,16
G	11.477,45
H	11.821,77
I	12.176,43
J	12.541,72
L	12.917,97
M	13.305,51
N	13.704,68
O	14.115,82
P	14.539,29

TABELA DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Vigência: Abril/2025

CATEGORIA DA CARREIRA	NÍVEIS SALARIAIS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
AS-1	5.178,37	5.385,50	5.600,92	5.824,96	6.057,96	6.300,28	6.552,29	6.814,38
AS-2	7.249,72	7.539,70	7.841,29	8.154,94	8.481,14	8.820,39	9.173,20	9.540,13
AS-3	11.599,55	12.063,53	12.546,07	13.047,91	13.569,83	14.112,62	14.677,13	15.264,21

CATEGORIA DA CARREIRA	NÍVEIS SALARIAIS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
TCI-1	2.428,44	2.525,58	2.626,61	2.731,67	2.840,94	2.954,57	3.072,76	3.195,67



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo II

TABELA DO ANALISTA AMBIENTAL E DO TÉCNICO AMBIENTAL

Vigência: Abril/2025

TABELA DO ANALISTA AMBIENTAL	
PADRÃO/LETRA	VALOR
A	3.074,03
B	3.166,25
C	3.261,24
D	3.359,07
E	3.459,84
F	3.563,64
G	3.670,55
H	3.780,67
I	3.894,09
J	4.010,91
L	4.131,24

Vigência: Abril/2025

TABELA DO TÉCNICO AMBIENTAL	
PADRÃO/LETRA	VALOR
A	1.966,11
B	2.025,09
C	2.085,84
D	2.148,42
E	2.212,87
F	2.279,26
G	2.347,64
H	2.418,06
I	2.490,61
J	2.565,32
L	2.642,28



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo II

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA

Vigência: Abril/2025

SÍMBOLO	VALOR 100%
FGE-1	720,62
FGE-2	586,79
FGE-3	519,30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo II

TABELA DE ANALISTA DA MOBILIDADE URBANA

Vigência: Abril/2025

Letra\Cargo	VALOR
A	5.307,91
B	5.520,23
C	5.741,04
D	5.970,68
E	6.209,50
F	6.457,88
G	6.716,20
H	6.984,85
I	7.264,24
J	7.554,81
L	7.857,00
M	8.171,28
N	8.498,14

TABELA DE AGENTE DE TRANSITO MUNICIPAL -SMTT

Vigência: Abril/2025

Letra\Cargo	VALOR
A	1.736,71
B	1.849,60
C	1.969,82
D	2.097,86
E	2.234,22
F	2.379,45
G	2.534,11
H	2.698,83
I	2.874,25
J	3.061,08
L	3.260,05
M	3.471,95
N	3.697,63



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

Dos ocupantes da categoria da saúde
(Lei Complementar Municipal nº 61/2003)

TABELA DE VENCIMENTOS DA SAÚDE - ÁREAS DIVERSAS

Vigência: Abril/2025

Padrão	Vencimento	Padrao	Vencimento	Padrao	Vencimento	Padrao	Vencimento
*01	752,18	16	1.354,64	31	2.439,63	46	4.393,63
2	782,27	17	1.408,82	32	2.537,21	47	4.569,38
3	813,56	18	1.465,18	33	2.638,70	48	4.752,15
4	846,10	19	1.523,78	*34	2.744,25	49	4.942,24
5	879,95	20	1.584,74	35	2.854,02	50	5.139,93
6	915,15	21	1.648,12	36	2.968,18	51	5.345,52
7	951,75	22	1.714,05	37	3.086,91	52	5.559,34
*08	989,82	23	1.782,61	38	3.210,38	53	5.781,72
9	1.029,41	24	1.853,92	39	3.338,80	54	6.012,99
10	1.070,59	25	1.928,07	40	3.472,35	55	6.253,51
11	1.113,41	26	2.005,20	41	3.611,24	56	6.503,65
*12	1.157,95	27	2.085,40	*42	3.755,69	57	6.763,79
13	1.204,27	28	2.168,82	43	3.905,92	58	7.034,34
14	1.252,44	29	2.255,57	44	4.062,16	59	7.315,72
15	1.302,54	30	2.345,80	45	4.224,65	60	7.608,35



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO ENFERMEIRO - PSF

40 horas

Vigência: Abril/2025

Padrão/Letra	Vencimento
A	8.070,48
B	8.729,03
C	9.078,19
D	9.441,32
E	9.818,97
F	10.211,73
G	10.620,20
H	11.045,01
I	11.486,81
J	11.946,28
K	12.424,13
L	12.921,10
M	13.437,94
N	13.975,46
O	14.534,48
P	15.115,86
Q	15.720,49
R	16.349,31



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO ENFERMEIRO - REGIME DE PLANTAO

36 horas

Vigência: Abril/2025

Padrao/Letra	Vencimento
A	5.456,92
B	5.902,20
C	6.138,29
D	6.383,82
E	6.639,18
F	6.904,74
G	7.180,93
H	7.468,17
I	7.766,90
J	8.077,57
K	8.400,68
L	8.736,70
M	9.086,17
N	9.449,62
O	9.827,60
P	10.220,71
Q	10.629,53
R	11.054,72



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO ENFERMEIRO - AMBULATÓRIO

30 horas

Vigência: Abril/2025

Padrao/Letra	Vencimento
A	5.313,31
B	5.746,87
C	5.976,75
D	6.215,82
E	6.464,45
F	6.723,03
G	6.991,95
H	7.271,63
I	7.562,49
J	7.864,99
K	8.179,59
L	8.506,78
M	8.847,05
N	9.200,93
O	9.568,97
P	9.951,73
Q	10.349,80
R	10.763,79



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO CIRURGIÃO-DENTISTA - PSF

40 horas

Vigência: Abril/2025

Padrao/Letra	Vencimento
A	7.697,11
B	8.325,20
C	8.658,21
D	9.004,53
E	9.364,72
F	9.739,30
G	10.128,88
H	10.534,03
I	10.955,39
J	11.393,61
K	11.849,35
L	12.323,33
M	12.816,26
N	13.328,91
O	13.862,07
P	14.416,55
Q	14.993,21
R	15.592,94



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO CIRURGIÃO-DENTISTA - REGIME DE PLANTÃO

24 horas

Vigência: Abril/2025

Padrão/Letra	Vencimento
A	3.159,26
B	3.417,05
C	3.553,74
D	3.695,89
E	3.843,72
F	3.997,47
G	4.157,37
H	4.323,66
I	4.496,61
J	4.676,47
K	4.863,53
L	5.058,07
M	5.260,40
N	5.470,81
O	5.689,65
P	5.917,23
Q	6.153,92
R	6.400,08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO CIRURGIÃO-DENTISTA - AMBULATÓRIO

20 horas

Vigência: Abril/2025

Padrão/Letra	Vencimento
A	3.015,66
B	3.261,74
C	3.392,21
D	3.527,89
E	3.669,01
F	3.815,77
G	3.968,40
H	4.127,14
I	4.292,22
J	4.463,91
K	4.642,47
L	4.828,17
M	5.021,29
N	5.222,15
O	5.431,03
P	5.648,27
Q	5.874,20
R	6.109,17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE - PSF

40H PSF

Vigência: Abril/2025

Padrao/Letra	Vencimento
A	6.490,85
B	7.020,50
C	7.301,32
D	7.593,38
E	7.897,11
F	8.213,00
G	8.541,52
H	8.883,18
I	9.238,50
J	9.608,04
K	9.992,36
L	10.392,06
M	10.807,74
N	11.240,05
O	11.689,65
P	12.157,24
Q	12.643,53
R	13.149,27

30H PSF

Vigência: Abril/2025

Padrao/Letra	Vencimento
A	4.092,69
B	4.426,65
C	4.603,72
D	4.787,87
E	4.979,38
F	5.178,56
G	5.385,70
H	5.601,13
I	5.825,17
J	6.058,18
K	6.300,51
L	6.552,53
M	6.814,63
N	7.087,21
O	7.370,70
P	7.665,53
Q	7.972,15
R	8.291,04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE - AMBULATÓRIO

30 horas

Vigência: Abril/2025

Padrao/Letra	Vencimento
A	4.092,69
B	4.426,65
C	4.603,72
D	4.787,87
E	4.979,38
F	5.178,56
G	5.385,70
H	5.601,13
I	5.825,17
J	6.058,18
K	6.300,51
L	6.552,53
M	6.814,63
N	7.087,21
O	7.370,70
P	7.665,53
Q	7.972,15
R	8.291,04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO ENFERMEIRO - ÁREAS DIVERSAS

30 horas

Vigência: Abril/2025

Padrao/Letra	Vencimento
A	2.816,78
B	3.046,63
C	3.168,50
D	3.295,24
E	3.427,05
F	3.564,13
G	3.706,69
H	3.854,96
I	4.009,16
J	4.169,53
K	4.336,31
L	4.509,76
M	4.690,15
N	4.877,76
O	5.072,87
P	5.275,78
Q	5.486,81
R	5.706,28

TABELA DO CIRURGIÃO-DENTISTA - ÁREAS DIVERSAS

30 horas

Vigência: Abril/2025

Padrao/Letra	Vencimento
A	2.816,77
B	3.046,62
C	3.168,49
D	3.295,22
E	3.427,03
F	3.564,12
G	3.706,68
H	3.854,95
I	4.009,14
J	4.169,51
K	4.336,29
L	4.509,74
M	4.690,13
N	4.877,74
O	5.072,85
P	5.275,76
Q	5.486,79
R	5.706,26



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE - ÁREAS DIVERSAS

30 horas

Vigência: Abril/2025

Padrao/Letra	Vencimento
A	2.816,77
B	3.046,62
C	3.168,49
D	3.295,22
E	3.427,03
F	3.564,12
G	3.706,68
H	3.854,95
I	4.009,14
J	4.169,51
K	4.336,29
L	4.509,74
M	4.690,13
N	4.877,74
O	5.072,85
P	5.275,76
Q	5.486,79
R	5.706,26



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO,
NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO CLÍNICO, TERAPEUTA
OCCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO

30 HORAS

Vigência: Abril/2025

PADRAO	VENCIMENTO
A	2.872,32
B	3.106,71
C	3.230,97
D	3.360,21
E	3.494,62
F	3.634,41
G	3.779,78
H	3.930,97
I	4.088,21
J	4.251,74
K	4.421,81
L	4.598,68
M	4.782,63
N	4.973,94
O	5.172,89
P	5.379,81
Q	5.595,00
R	5.818,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

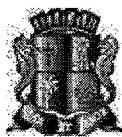
Anexo III

TABELA DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - REGIME DE PLANTÃO

36 HORAS

Vigência: Abril/2025

LETRA	VENCIMENTO
A	1.414,02
B	1.529,41
C	1.590,58
D	1.654,21
E	1.720,38
F	1.789,19
G	1.860,76
H	1.935,19
I	2.012,60
J	2.093,10
K	2.176,82
L	2.263,90
M	2.354,45
N	2.448,63
O	2.546,58
P	2.648,44
Q	2.754,38
R	2.864,55



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF

40 HORAS

Vigência: Abril/2025

LETRA	VENCIMENTO
A	1.752,45
B	1.895,45
C	1.971,27
D	2.050,12
E	2.132,12
F	2.217,41
G	2.306,11
H	2.398,35
I	2.494,28
J	2.594,05
K	2.697,82
L	2.805,73
M	2.917,96
N	3.034,68
O	3.156,06
P	3.282,31
Q	3.413,60
R	3.550,14

TABELA DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM - REGIME DE PLANTÃO

36 HORAS

Vigência: Abril/2025

LETRA	VENCIMENTO
A	1.288,03
B	1.393,13
C	1.448,86
D	1.506,81
E	1.567,09
F	1.629,77
G	1.694,96
H	1.762,76
I	1.833,27
J	1.906,60
K	1.982,86
L	2.062,18
M	2.144,67
N	2.230,45
O	2.319,67
P	2.412,46
Q	2.508,96
R	2.609,31



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

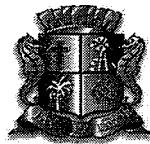
Anexo III

TABELA DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AMBULATÓRIO

30 HORAS

Vigência: Abril/2025

LETRA	VENCIMENTO
A	1.141,97
B	1.235,15
C	1.284,56
D	1.335,94
E	1.389,38
F	1.444,95
G	1.502,75
H	1.562,86
I	1.625,37
J	1.690,39
K	1.758,00
L	1.828,32
M	1.901,46
N	1.977,51
O	2.056,62
P	2.138,88
Q	2.224,44
R	2.313,41



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025**

ANEXO III

TABELA DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ÁREAS DIVERSAS

30 horas	Vigência: Abril/2025
LETRA	VENCIMENTO
A	742,36
B	802,94
C	835,06
D	868,46
E	903,20
F	939,33
G	976,90
H	1.015,98
I	1.056,62
J	1.098,88
K	1.142,84
L	1.188,55
M	1.236,09
N	1.285,53
O	1.336,96
P	1.390,43
Q	1.446,05
R	1.503,89



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF

40 HORAS

Vigência: Abril/2025

LETRA	VENCIMENTO
A	1.352,19
B	1.462,53
C	1.521,03
D	1.581,87
E	1.645,15
F	1.710,95
G	1.779,39
H	1.850,57
I	1.924,59
J	2.001,57
K	2.081,63
L	2.164,90
M	2.251,50
N	2.341,56
O	2.435,22
P	2.532,63
Q	2.633,93
R	2.739,29


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

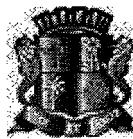
Anexo III

TABELA DO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - AMBULATORIO

40 HORAS

Vigência: Abril/2025

LETRA	VENCIMENTO
A	1.074,34
B	1.162,01
C	1.208,49
D	1.256,83
E	1.307,10
F	1.359,39
G	1.413,76
H	1.470,31
I	1.529,12
J	1.590,29
K	1.653,90
L	1.720,06
M	1.788,86
N	1.860,41
O	1.934,83
P	2.012,22
Q	2.092,71
R	2.176,42



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO MÉDICO - ÁREA - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

40 horas

Vigência: Abril/2025

Padrão/Letra	Vencimento
A	11.240,88
B	11.802,93
C	12.393,07
D	13.012,73
E	13.663,36
F	14.346,53
G	15.063,86
H	15.817,05
I	16.607,91
J	17.438,30
K	18.310,22
L	19.225,73
M	20.187,01
N	21.196,36
O	22.256,18
P	23.368,99
Q	24.537,44
R	25.764,31



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III

TABELA DO MÉDICO - ÁREA - REGIME DE PLANTÃO

24 horas

Vigência: Abril/2025

Padrao/Letra	Vencimento
A	7.033,56
B	7.385,24
C	7.754,50
D	8.142,23
E	8.549,34
F	8.976,81
G	9.425,65
H	9.896,93
I	10.391,77
J	10.911,36
K	11.456,93
L	12.029,78
M	12.631,27
N	13.262,83
O	13.925,97
P	14.622,27
Q	15.353,38
R	16.121,05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III
TABELA DO MÉDICO - ÁREA - ESPECIALISTAS

20 horas

Vigência: Abril/2025

Padrao/Letra	Vencimento
A	5.018,25
B	5.269,16
C	5.532,62
D	5.809,25
E	6.099,71
F	6.404,69
G	6.724,93
H	7.061,18
I	7.414,23
J	7.784,95
K	8.174,19
L	8.582,90
M	9.012,05
N	9.462,65
O	9.935,78
P	10.432,57
Q	10.954,20
R	11.501,91



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo III
TABELA DO MÉDICO - ÁREAS - DIVERSAS

40 horas

Vigência: Abril/2025

Padrao/Letra	Vencimento
A	3.755,69
B	4.062,15
C	4.265,26
D	4.478,52
E	4.702,45
F	4.937,57
G	5.184,45
H	5.443,67
I	5.715,85
J	6.001,64
K	6.301,73
L	6.616,81
M	6.947,65
N	7.295,04
O	7.659,79
P	8.042,78
Q	8.444,92
R	8.867,16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
DA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL

Vigência: Abril/2025

PADRÃO	VALOR
PR.A	18.534,39
PR.B	19.090,42
PR.C	19.663,13
PR.D	20.253,03
PR.E	20.860,62
PR.F	21.486,44



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

ANEXO V

Tabela de vencimento básico do cargo de provimento efetivo
de Auditor de Tributos Municipais

Vigência: Abril/2025

LETRA	VALOR
A	12.999,66
B	13.389,65
C	13.791,34
D	14.205,08
E	14.631,23
F	15.070,17
G	15.522,27
H	15.987,94
I	16.467,58
J	16.961,60
K	17.470,45
L	17.994,57
M	18.534,40
N	19.090,43
O	19.663,15
P	20.253,04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo V

Tabela de vencimento básico do cargo de provimento efetivo em extinção de Fiscal de Tributos Municipais

Vigência: Abril/2025

LETRA	VALOR
A	10.074,72
B	10.376,96
C	10.688,27
D	11.008,92
E	11.339,19
F	11.679,37
G	12.029,75
H	12.390,64
I	12.762,36
J	13.145,23
K	13.539,59
L	13.945,77
M	14.364,15
N	14.795,07
O	15.238,92
P	15.696,09



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

Vigência: jan/2025

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO-25 HORAS								
CARGO: PROFESSOR									
CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
III MESTRADO OU DOUTORADO	2.613,53	2.691,93	2.772,69	2.855,87	2.941,55	3.029,80	3.120,69	3.214,31	3.310,74
II ESPECIALIZAÇÃO	2.375,93	2.447,21	2.520,63	2.596,24	2.674,13	2.754,36	2.836,99	2.922,10	3.009,76
I LICENCIATURA PLENA	1.996,59	2.056,49	2.118,19	2.181,73	2.247,18	2.314,60	2.384,04	2.455,56	2.529,22

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO-32 HORAS								
CARGO: PROFESSOR									
CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
III MESTRADO OU DOUTORADO	3.345,32	3.445,68	3.549,05	3.655,52	3.765,19	3.878,14	3.994,49	4.114,32	4.237,75
II ESPECIALIZAÇÃO	3.041,19	3.132,43	3.226,40	3.323,19	3.422,89	3.525,58	3.631,34	3.740,28	3.852,49
I LICENCIATURA PLENA	2.555,63	2.632,30	2.711,27	2.792,60	2.876,38	2.962,67	3.051,55	3.143,10	3.237,39

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO-40 HORAS								
CARGO: PROFESSOR									
CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
III MESTRADO OU DOUTORADO	4.181,65	4.307,10	4.436,31	4.569,40	4.706,48	4.847,68	4.993,11	5.142,90	5.297,19
II ESPECIALIZAÇÃO	3.801,49	3.915,54	4.033,00	4.154,00	4.278,61	4.406,97	4.539,18	4.675,36	4.815,62
I LICENCIATURA PLENA	3.194,55	3.290,38	3.389,10	3.490,77	3.595,49	3.703,36	3.814,46	3.928,89	4.046,76



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo VI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

Vigência: jan/2025

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO-25 HORAS								
CARGO: ESPECIALISTA - em extinção									
CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
III MESTRADO OU DOUTORADO	2.613,53	2.691,93	2.772,69	2.855,87	2.941,55	3.029,80	3.120,69	3.214,31	3.310,74
II ESPECIALIZAÇÃO	2.375,93	2.447,21	2.520,63	2.596,24	2.674,13	2.754,36	2.836,99	2.922,10	3.009,76
I LICENCIATURA PLENA	1.996,59	2.056,49	2.118,19	2.181,73	2.247,18	2.314,60	2.384,04	2.455,56	2.529,22

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO-32 HORAS								
CARGO: ESPECIALISTA - em extinção									
CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
III MESTRADO OU DOUTORADO	3.345,32	3.445,68	3.549,05	3.655,52	3.765,19	3.878,14	3.994,49	4.114,32	4.237,75
II ESPECIALIZAÇÃO	3.041,19	3.132,43	3.226,40	3.323,19	3.422,89	3.525,58	3.631,34	3.740,28	3.852,49
I LICENCIATURA PLENA	2.555,63	2.632,30	2.711,27	2.792,60	2.876,38	2.962,67	3.051,55	3.143,10	3.237,39

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO-40 HORAS								
CARGO: ESPECIALISTA - em extinção									
CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
III MESTRADO OU DOUTORADO	4.181,65	4.307,10	4.436,31	4.569,40	4.706,48	4.847,68	4.993,11	5.142,90	5.297,19
II ESPECIALIZAÇÃO	3.801,49	3.915,54	4.033,00	4.154,00	4.278,61	4.406,97	4.539,18	4.675,36	4.815,62
I LICENCIATURA PLENA	3.194,55	3.290,38	3.389,10	3.490,77	3.595,49	3.703,36	3.814,46	3.928,89	4.046,76



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo VI

TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR DO QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

Vigência: jan/2025

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO-25 HORAS								
CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL ESPECIAL II LIC. DE CURTA DURAÇÃO	1.695,69	1.746,56	1.798,95	1.852,92	1.908,51	1.965,77	2.024,74	2.085,48	2.148,04
NÍVEL ESPECIAL I MÉDIO - MODALIDADE NORMAL	1.665,35	1.715,31	1.766,77	1.819,77	1.874,37	1.930,60	1.988,51	2.048,17	2.109,61

GRADE DE VENCIMENTO HORAS	JORNADA DE TRABALHO-32 HORAS								
CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL ESPECIAL II LIC. DE CURTA DURAÇÃO	2.170,47	2.235,58	2.302,65	2.371,73	2.442,88	2.516,17	2.591,65	2.669,40	2.749,48
NÍVEL ESPECIAL I MÉDIO - MODALIDADE NORMAL	2.131,64	2.195,59	2.261,46	2.329,30	2.399,18	2.471,15	2.545,29	2.621,65	2.700,30

GRADE DE VENCIMENTO HORAS	JORNADA DE TRABALHO-40 HORAS								
CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL ESPECIAL II LIC. DE CURTA DURAÇÃO	2.713,08	2.794,48	2.878,31	2.964,66	3.053,60	3.145,21	3.239,56	3.336,75	3.436,85
NÍVEL ESPECIAL I MÉDIO - MODALIDADE NORMAL	2.664,54	2.744,48	2.826,81	2.911,62	2.998,97	3.088,94	3.181,60	3.277,05	3.375,36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo VI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

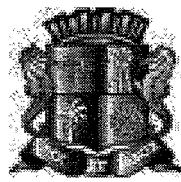
Vigência: jan/2025

GRADE DE VENCIMENTO HORAS		JORNADA DE TRABALHO 40								
SÉRIE DE CLASSES (COADJUVAÇÃO) - em extinção										
CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
Técnico em Biblioteca, Secretário, Psicólogo, Sociólogo, Nutricionista, Assistente Social	3.194,55	3.290,38	3.389,10	3.490,77	3.595,49	3.703,36	3.814,46	3.926,89	4.046,76	

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

Vigência: jan/2025

GRADE DE VENCIMENTO		
Cargo Estável não Habilidade	Jornada de	
	25 HS	40 HS
Professor com habilitação em Curso Superior sem formação pedagógica (atual professor MGD V-S) e Professor com curso médio completo e com registro no MEC (atual professor MGD IV- S)		4.046,73
Professor com Curso Médio completo (Atual professor - MGD III - S)		3.437,27
Professor com Médio completo e formação em Cursos de Corte e Costura e Datilografia (Atual Professor MGD II - S) e Professor com Curso de Primeiro Grau completo (ou habilitação em Curso Técnico Profissionalizante) (Atual Professor MGD - I -S)		2.890,54



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025**

ANEXO VII

TABELA DA GUARDA MUNICIPAL

42h

Vigência: Abril/2025

Classes/Nível	VENCIMENTO (R\$)
GUARDA MUNICIPAL 3ª classe	2.210,21
GUARDA MUNICIPAL 2ª classe	2.652,25
GUARDA MUNICIPAL 1ª classe	3.182,70
SUPERVISOR	2.714,14
SUBINSPETOR 3ª classe	4.583,09
SUBINSPETOR 2ª classe	5.499,71
SUBINSPETOR 1ª classe	6.599,65
INSPETOR	7.919,57
INSPETOR ESPECIAL	9.503,15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo VII

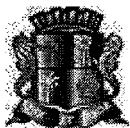
TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA GUARDA MUNICIPAL

Vigência: Abril/2025

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FC-01	11.141,78
FC-02	5.704,60
FC-03	4.563,64
FC-04	3.361,37
FC-05	2.669,71
FC-06	2.135,77
FC-07	1.708,62

PARÂMETRO PARA CALCULO DO ABONO POR ENCARGO EXCEPCIONAL

CÍRCULOS HIERÁRQUICOS	VALOR DE REFERENCIA PARA CADA 12H DE ATIVIDADE (R\$)
INSPETOR ESPECIAL	442,04
INSPETOR	386,79
SUBINSPETOR 3 ^a 2 ^a E 1 ^a classe	331,53
SUPERVISOR	276,28
GUARDA MUNICIPAL 3 ^a 2 ^a E 1 ^a classe	221,02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6.163
DE 13 DE JUNHO DE 2025

Anexo VIII
TABELA DOS CARGOS EM COMISSÕES

Vigência: Abril/2025

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO ESPECIAIS	
SÍMBOLO	VALOR 100%
CCE.01	1.401,71
CCE.02	1.752,11
CCE.03	2.190,16
CCE.04	2.737,69
CCE.05	3.422,14
CCE.06	4.277,65
CCE.07	4.781,66

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO SIMPLES	
SÍMBOLO	VALOR 100%
CCS.04	524,79
CCS.05	655,97
CCS.06	819,99
CCS.07	1.024,98
CCS.08	1.290,52